



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

O Município de Ribeirão Vermelho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.087/0001-08, com sede da Prefeitura localizado à Av. Antônio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho/MG, neste instrumento representada pela Gestora Municipal de Saúde, Lauriny Ferreira Alves, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ: 10.618.016/0001-16, com sede a Rua Rio Branco, nº 214, Água Branca, Contagem - MG, CEP 32.371-490, neste instrumento representada pelo Sr. Denancir Filipin, CPF 045.073.498-69, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021 do dia 22/03/2021, julgado em 07/04/2021 e homologado em 12/04/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

2.1 - O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O presente contrato tem o seu valor total de R\$52.000,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) com seguinte item:

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	GRUPO GERADOR	UNIDADE	1	R\$ 52.000,00	R\$52.000,00

2.3. Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência do Edital, com as especificações dos itens, a proposta da contratada e o Mapa de Apuração.

CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

4.1 - Todo o produto deverá ser de boa qualidade, com as características determinadas no edital, devendo ser entregues de forma a protegê-los durante o transporte até o local de entrega.

4.1.1 - O item que não estiver em condições de uso, deteriorado ou em desacordo com as exigências do instrumento convocatório, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 7 (sete) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

3

5.1.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.4. Providenciar a imediata reposição dos produtos porventura danificados ou em desacordo com a proposta e a autorização de fornecimento.

5.1.5. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.7 – Arcar com todas as despesas referente a descarga dos produtos.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

6.1. O presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O fornecimento será de acordo com a emissão das NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), obrigando-se o CONTRATADO a entregar os produtos nos almoxarifados dos diversos setores citados anteriormente no Município de Ribeirão Vermelho, ou em outro local estipulado para entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Ribeirão Vermelho reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

5

10. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 331- Fonte: 153

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

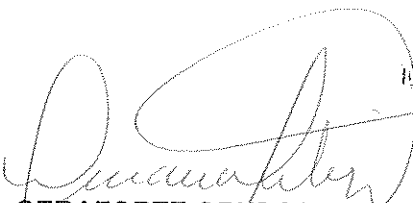
12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

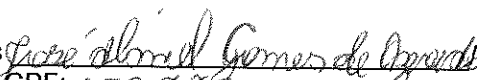
12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Vermelho, 26 de Abril de 2021.


Eng.º Denancir Filipin
GÉRICO - DIRETOR COMERCIAL
CREA-MG 43586-2
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
DENANCIR FILIPIN
CPF 045.073.498-69

LAURINY FERREIRA ALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Testemunhas


CPF: 259.882.046-55

CPF:

